

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras Públicas é um órgão ligado diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo como âmbito de ação o planejamento, coordenação, execução e controle das atividades relativas a construção, conservação, fiscalização de obras e posturas, carpintaria, produção de artefatos de cimento, limpeza pública, conservação de cemitérios, praças de esportes, feiras livres, matadouros e iluminação pública e compete precípua mente:

- a) contribuir para a formulação do Plano de Ação do Governo Municipal e coordenar os programas gerais inerentes à Secretaria;
- b) garantir a prestação dos serviços municipais de acordo com as diretrizes de governo;
- c) estabelecer diretrizes para a atuação da secretaria;
- d) estabelecer objetivos para o conjunto de atividades da secretaria, vinculados a prazos e políticas para sua consecução;
- e) promover a integração com órgãos e entidades da Administração, objetivando o cumprimento do Plano Geral da Administração;
- f) promover contatos e relações com autoridades e organizações dos diferentes níveis governamentais;
- g) promover a execução de obras públicas e serviços de conservação e recuperação periódica nos próprios municipais;
- h) coordenar a elaboração e o cumprimento do plano de manutenção dos próprios municipais, em colaboração com as demais secretarias municipais;
- i) coordenar a execução de atividades de construção e conservação das vias e obras públicas;
- j) promover a execução de atividades de construção, conservação e manutenção de canais e galerias pluviais das áreas urbanas;
- k) acompanhar o andamento das obras públicas contratadas a terceiros;
- l) colaborar com a secretaria afim do licenciamento para localização e funcionamento de atividades comerciais, industriais e de serviços, de acordo com as normas municipais que regulam o uso do solo;
- m) desempenhar outras funções afins.

Fonte: Lei Municipal nº 1.138/2001